



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA**

"Desmembrado do Município de Esperantinópolis"

**LEI No. 007/97**

**"INSTITUI O CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde - CMS em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito Municipal.

Art. 2º - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do CMS:

I - definir as prioridades de saúde;

II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;

APROVADO  
EM 28/03/1997



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA**

"Desmembrado do Município de Esperantinópolis"

III - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;

IV - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhamento a movimentação e o destino dos recursos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;

VI - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

VII - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços de saúde;

VIII - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

IX - estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

X - elaborar seu regimento Interno;

XI - outras atribuições estabelecidas em normas complementares.



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA**

"Desmembrado do Município de Esperantinópolis"

### **CAPITULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

#### **SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O CMS terá a seguinte composição:

##### **I - do Governo Municipal**

- a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação
- c) um representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
- d) um representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
- e) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura

##### **II - dos Usuários:**

- a) um representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais
- b) dois representante das Igrejas
- c) dois representante das Associações Comunitárias

§ 1º - A cada titular do CMS corresponderá um suplente.

§ 2º - Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade regularmente organizada.



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA**

"Desmembrado do Município de Esperantinópolis"

§ 3º - A representação dos trabalhadores do SUS, no âmbito do Município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias.

§ 4º - O número de representantes de que trata o inciso V do presente artigo não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMS.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I - das respectivas entidades nos demais casos

§ 1º - os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

§ 2º - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do CMS.

§ 3º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência do CMS será assumida pelo seu suplente.

Art. 5º - O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;

II - os membros do CMS serão substituídos caso falem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 03 (três) reuniões intercaladas no período de 06 (seis) meses;

III - os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA**

"Desmembrado do Município de Esperantinópolis"

### **SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º - O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:**

**I - o órgão de deliberação máxima é o Plenário;**

**II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;**

**III - para a realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do CMS, que deliberará pela maioria dos votos dos presentes;**

**IV - cada membro do CMS terá direito a um único voto na sessão plenária;**

**V - as decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções.**

**Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS.**

**Art. 8º - Para melhor desempenho de suas funções o CMS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:**

**I - consideram-se colaboradores do CMS, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membros;**



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA**

"Desmembrado do Município de Esperantinópolis"

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMS em assuntos específicos;

III - poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membro do CMS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 9º - As sessões Plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo Único - As resoluções do CMS, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões, deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 10º - O CMS elaborará seu regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 11º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Moreno da Silva  
Prefeito Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra.

*Francisco Moreno da Silva*  
Prefeito Municipal